

LEI Nº 5.622 DE 18 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CATRACAS E PORTAS COM DETECTORES DE METAIS NAS ENTRADAS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATROCÍNIO/MG”.

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no § 6º do art. 46 de Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de catracas e porta com detectores de metais nas entradas das escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

§ 1º - O Poder Público deverá instalar de forma gradativa os equipamentos de que trata o caput do art. 1º.

§ 2º - No prazo máximo de até 03 (três) anos, contados da publicação desta lei, todas as escolas municipais e centros de educação infantil deverão conter catracas e portas com detectores de metais em pleno funcionamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de julho de 2023.

Leandro Máximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz